



PREVCHOPIM – Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR

CNPJ 27.188.003.0001/57 - e-mail: rpps@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8615 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - CEP 85560-000 - CHOPINZINHO - Paraná

DECRETO Nº 457/2017 – de 20 de dezembro de 2017.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, com base no Artigo 3º da EC 47/2005 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016,

RESOLVE:

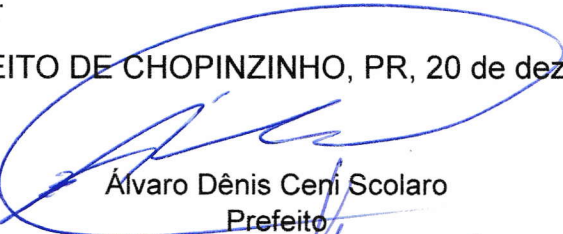
Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição** ao servidor municipal **DELMAR JOSÉ NOVACZYK**, brasileiro, com união estável, portador do RG nº 1.611.560-6, CPF nº 164.028.980-15, ocupante do cargo de Técnico em Administração, matrícula nº 1710, Nível 15, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, ficando estipulado como provento mensal de aposentadoria o valor de R\$ 9.584,25 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), com revisão na mesma proporção e data do servidor ativo, nos termos da legislação vigente.

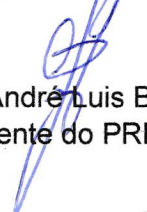
Art. 2º - O referido servidor passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados, a partir de 02 de janeiro de 2018, vinculando-se ao **PREVCHOPIM - Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho**, mediante tramitação legal do Processo de Aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de dezembro de 2017.


Álvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito


André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1513 de 29/12/2017

Publicado no Jornal
Diário do Sudoeste
Nº 7045 de 29/12/2017 pg nº 31